



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 26 de 24 de outubro de 1984.

Autoriza o Município a firmar Contrato para implantação de Telefonia Rural Social e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, para implantação, através da Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, de Telefonia Rural Social, nas localidades de Durasnal e Coxilha de São José.

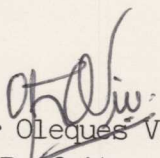
Art. 2º- Para a consecução da finalidade estabelecida no artigo 1º e a título de participação no empreendimento, fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Estado a importância em dinheiro, correspondente a 175(cento e setenta e cinco) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, de valor equivalente ao da data em que se realizar a transferência, e abrir o crédito especial(despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária nº 3.2.3.1)- na Unidade Orçamentária Enc. Gerais do Município: 3.2.3.1.

Art. 3º- Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do presente exercício.

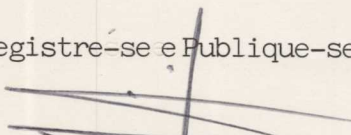
Art. 4º- Fica, outrossim, autorizado a assinar perante órgãos da Administração Estadual Direta e Indireta quaisquer documentos que se fizerem necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de outubro de 1984.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos P. de Carvalho,
Dir. Mun. de Coord. e Serv.Gerais.